

PROJETO DE LEI N°

012/2023



Fls: N° 03

Proc. N° 620/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 787,
DE 10 DE SETEMBRO DE 1991, QUE
INSTITUI O NATAL DAS CRIANÇAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 787, de 10 de setembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O evento de que trata esta lei consiste na distribuição de brinquedos às crianças de até 12 (doze) anos de idade incompletos, comprovadamente residentes no Município que estejam matriculadas na rede municipal de ensino, ressalvada a regra legal pertinente à idade escolar para fins de matrícula.

§ 1º As crianças não matriculadas na rede escolar somente devem receber brinquedo quando oriundas de núcleo familiar cuja renda total não seja superior a 5 (cinco) salários mínimos, desde que devidamente cadastradas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º São atendidas também com o recebimento de brinquedo as pessoas com deficiência cadastradas nos serviços executados, direta ou indiretamente por meio de parcerias, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Fls: Nº 04
Proc. Nº 620/2023

~~Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 28/05/2023
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARCERIAS
Em 28/05/2023
Presidente~~

~~Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 04/06/2023
Presidente~~